



---

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 006/2024**

# **RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

---


**ESCLARECIMENTO SIEMENS: LPN Nº 006/2024 – SES PARAÍBA**

---

**De :** Goncalves, Joao Carlos <jc.goncalves@siemens-healthineers.com>

seg, 10 de jun de 2024 16:22

**Assunto :** ESCLARECIMENTO SIEMENS: LPN Nº 006/2024 – SES PARAÍBA

 14 anexos

**Para :** licitacao amar <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>, licitacao amar <licitacao.amar@gmail.com>

**Cc :** Ramos, Maria Manuela De Andrade E Silva <maria-manuela.ramos@siemens-healthineers.com>, Capela, Jameson Cubits <jameson.capela@siemens-healthineers.com>

AO  
**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
 BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID  
 PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – PROJETO AMAR

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) – Nº 006/2024**  
**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR - BR - L1518**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (CÂMARA CINTILOGRÁFICA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR

#### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., inscrita no **CNPJ nº. 01.449.930/0006-02**, sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º Andar – São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no **CNPJ sob 01.449.930/0001-90** interessada em participar do **LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) – Nº 006/2024**, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

#### TECNICOS:

##### O edital solicita:

“SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS.”

**Esclarecimento:** Gostaríamos de esclarecer que a Siemens não fornece posicionador pediátrico, no entanto, fornecemos um sistema de cintas que acompanha os equipamentos de SPECT e permite o uso de lençóis e almofadas para imobilizar o paciente pediátrico durante o exame na própria mesa do equipamento, como se estivéssemos cobrindo a criança, tornando assim o exame pediátrico de medicina nuclear muito mais humanizado e confortável, tanto para o paciente, que acaba ficando mais tranquilo e colaborativo com o exame, quanto para os pais/responsáveis que estão acompanhando o procedimento. Além disso, o uso de cintas para imobilização torna o procedimento mais inclusivo, visto que posicionadores pediátricos são rígidos e possuem uma gama limitada de tamanhos, sendo de difícil uso a pacientes portadores de deficiência física, por exemplo. Dessa forma entendemos que com o fornecimento de cintas para imobilização do paciente e que permite também a imobilização e pacientes pediátricos atendemos a solicitação do órgão. **Estamos corretos em nosso entendimento?**

##### O edital solicita:

“NO-BREAK PARA TODO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA CONCLUSÃO DO EXAME, COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO E DA ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO/PROCESSAMENTO.”

**Esclarecimento:** Esclarecemos que a UPS compatível com o equipamento passa por um rigoroso processo de homologação com nossa fábrica para garantir a qualidade e compatibilidade com o sistema, sendo capaz de suprir energia para equipamento em média por **10 minutos a fim de realizar um desligamento seguro no caso de falta de energia**, não sendo recomendado pela fábrica a operação do equipamento (aquisição de exames) em caso de falta de energia, ainda que possível. **Dessa forma entendemos que atendemos igualmente à solicitação do edital, estaria correto esse entendimento?**

#### Comerciais:

##### 1. QUANTO AO PRAZO SOLICITADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CHAMADOS:

**Solicita o edital:** “8.5. Se o equipamento (incluindo todo subsistema e peças especiais) apresentar problemas durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, no prazo de 48 horas corridas, a chegada ao local de instalação de pessoal técnico habilitado para avaliar e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como arcar com todas as despesas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas com este pessoal e demais advindas do processo de manutenção/conserto do equipamento. Assim, a licitante vencedora deve estar ciente que na garantia está incluso: mão de obra, todas as partes e peças, incluindo peças especiais. Em caso da necessidade de substituição de peça, a empresa deverá realizar a substituição em até 15 dias, a contar da data de atendimento do chamado, com o devido diagnóstico do problema do equipamento.”

A Siemens Healthineers possui um serviço de UPTIME SERVICE que realiza um atendimento de assistência técnica através do número **0800-55-48-38**, com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo **dia útil da abertura do chamado** e, se preciso, atendimento presencial em até **24 horas úteis**.

Para os equipamentos que envolvam peça importadas, solicitamos a extensão do prazo de reparo para **15 (quinze) dias úteis**, visto se tratar de um processo de importação e fiscalização da ANVISA e Receita Federal, não tendo a Siemens qualquer tipo de controle. Portanto, baseado no tempo médio de desembaraço, gostaríamos que o prazo a ser considerado seja de 15 (quinze) dias úteis. **Dessa forma, podemos considerar que atendemos a necessidade da instituição através desse atendimento?**

##### 2. QUANTO A DIVERGENCIA NO PRAZO DE GARANTIA:

**Solicita Edital:** “8.4. Deverá ser prestada garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período, mínimo, de **12 (doze) meses** para os equipamentos e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação, conforme disposto nos itens 4.63, 6.2 e 6.3 da RDC ANVISA nº 20/2006, salvo em ocasiões inerentes às obras de engenharia para a instalação do equipamento, sem responsabilidade da CONTRATADA.”

**E ainda:** “8.9. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de **36 (trinta e seis) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de peças, incluindo tubos de raios-x, software, viagens ou trabalho (dentro das horas normais de trabalho).**”

Para fins de envio de proposta em condições igualitárias aos interessados em participar da disputa, gostaríamos que o Sr. Pregoeiro esclarecesse qual prazo de garantia deve ser considerado ao objeto, 36 ou 12 (doze) meses? **Entendemos ser 12 meses, estamos corretos?**

##### 3. QUANTO À ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE:

**Solicita o edital:** “IX. Atualizações de Software e Hardware: a. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente; b. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma do serviço de saúde; c. Todas as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado de apoio devem ser levados ao conhecimento do serviço de saúde no prazo de 90 (noventa) dias corridos de seu lançamento pela CONTRATADA;

**Esclarecimento:** Informamos que durante o período de garantia garantimos UpDate de segurança para Softwares sem ônus para o hospital. **Não** fornecemos UpDate de Hardware, apenas UpGrade a ser adquirido (opcional). Gostaríamos de esclarecer que se houver quaisquer **atualizações de segurança e performance mandatórias serão instaladas sem ônus para instituição durante o período de garantia do equipamento.**

Perguntamos: Desta forma atendemos ao edital?

##### 4. QUANTO À NECESSIDADE DE MANUAL DE SERVIÇO:

**Solicita o edital:** “a. O manual de serviço deve conter índice, sumário, endereço, números de telefone, fax, endereço de correio eletrônico da CONTRATADA para o suporte técnico; lista enumerada de todas as peças do equipamento; diagramas de blocos; informação do teste de segurança, informações de desmontagem e remontagem; diagramas de circuito, e documentação adequada para o serviço de saúde realizar a inspeção e manutenção preventiva, testes funcionais, e os procedimentos de solução de problemas; b. A relação e especificação dos equipamentos de testes necessários e o passo-a-passo para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos; c. Os manuais de serviços técnicos devem incluir guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do software de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido.”

Podemos fornecer manual operacional que está registrado junto a ANVISA e é bem completo no sentido de indicar as principais partes do equipamento, as dimensões do produto, as condições para instalação, as características do produto, modos de operação, mensagens do sistema e resolução de problemas, procedimentos de limpeza e desinfecção, segurança em trabalhar com Raios x e na operação do equipamento, dicas de proteção contra radiação, inspeções diárias e mensais.

Além disso, a Siemens prestará assistência técnica contra qualquer tipo de defeito ou falha que ocorra durante o período de garantia do equipamento, resguardando a Administração no que diz respeito ao correto funcionamento do equipamento.

Podemos entender que a Siemens atende a necessidade da Administração, solicitada em edital, com o exposto acima?

**5. QUANTO À CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE:**

Solicita o edital: "e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, outros pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;" "f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros."

- o art. 120 da Lei 14.133/21 prevê que a contratada é responsável apenas pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não fazendo qualquer menção aos danos indiretos.

Assim, temos:

Art. 120. "O contratado será responsável pelos **danos causados diretamente à Administração** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante."

Desta forma, solicitamos ao Sr. Pregoeiro a alteração da cláusula contratual mencionada, para que os danos indiretos sejam excluídos da responsabilidade da licitante. Vale também ressaltar que para esse fornecimento não se aplicam as Leis do consumidor, visto que, o Governo da Paraíba não é o usuário final do objeto, e sim os pacientes que utilizarão dos exames.

**6. QUANTO À CLÁUSULA DE TREINAMENTO:**

Solicita o edital: " 9.3. I. A CONTRATADA deverá prover treinamento de aplicação/operacional para pelo menos **4 grupos de profissionais do corpo clínico (médicos, físicos, técnicos de radiologia e enfermeiros)**, conforme agenda estabelecida pelo serviço, para os equipamentos, conforme aplicável; II. A CONTRATADA deverá prover, para aprovação da CONTRATANTE, descrição detalhada dos treinamentos a serem ministrados. Deverá ser incluída a descrição do formato e da duração do programa, materiais escritos com o conteúdo de qualificação dos instrutores. Esta informação deve ser fornecida para os equipamentos, sistemas e softwares da CONTRATADA e os equipamentos, sistemas e softwares das outras empresas que a CONTRATADA deseja fornecer como parte desta proposta;

III. Os treinamentos devem ser programados segundo conveniência da CONTRATANTE e o serviço de saúde que receberá os equipamentos, e **deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos após o teste de aceitação ou o comissionamento dos equipamentos;** IV. Após a conclusão do treinamento, a CONTRATADA deve **emitir certificado de participação para o pessoal treinado informando que foi concluído o programa de capacitação da CONTRATADA.** O índice de aproveitamento no treinamento e os critérios de avaliação dos participantes serão definidos em comum acordo com o CONTRATANTE;

V. Todo o treinamento será nas instalações do serviço de saúde onde o equipamento será instalado, salvo acordo em contrário, caso em que a CONTRATADA deverá arcar com todas as viagens necessárias, hospedagem e despesas relacionadas VI. A CONTRATADA deverá prover durante todo o período de garantia **suporte telefônico para esclarecimento de dúvidas de operação dos equipamentos**, operando em dias úteis e em horário comercial; VII. A CONTRATADA deverá prover treinamento de **revisão para os equipamentos entre o terceiro e o sexto mês após realização do primeiro treinamento**, conforme agenda prévia a ser definida entre CONTRATADA e o serviço de saúde; IX. Todo treinamento deve ser feito em **língua portuguesa.**

Esclarecemos ao Órgão que a Siemens destina ao equipamento de Gama Camara um treinamento de **32 horas presenciais e 32 horas remotas**, dias ministrados no local de instalação do PRODUTO, sendo realizados sempre em **dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h.** Esse treinamento será previamente agendado entre as PARTES, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto. **Dessa forma, questionamos ao Sr. Pregoeiro se podemos considerar que a necessidade do Órgão será sanada com o treinamento padrão fornecido pela Siemens.**

**7. QUANTO AO UP-TIME (DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO)**

Solicita o Edital: " IV. Deverá ser assegurada uma disponibilidade **igual ou superior a 94% para os equipamentos**, desde que as falhas sejam provenientes da CONTRATADA. V. A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado. Será considerado equipamento indisponível o período de tempo entre a abertura de um chamado técnico à CONTRATADA para manutenção do equipamento inoperante e a sua efetiva liberação para uso ou para execução de teste dosimétrico, quando aplicável; VI. Para fins de cálculo da disponibilidade não serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de software, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários; VII. Durante o período de garantia de venda, os seguintes níveis de serviço deverão ser atendidos:

- Apurar mensalmente a disponibilidade de todos os equipamentos ofertados, informando a CONTRATANTE ou seu Representante os resultados apurados. A disponibilidade deverá ser calculada considerando dias corridos e o período diurno e noturno (24 horas);
- Deverá ser assegurada uma disponibilidade **igual ou superior a 90 % para todo o sistema que compõe a solução;**
- A cada 06 (seis) meses, durante o período de garantia,** deverá ser apurada a disponibilidade média do semestre. Será considerado o acréscimo de um mês de garantia de venda para o equipamento cuja disponibilidade no semestre ficar abaixo da meta estabelecida;
- No caso de a disponibilidade apurada ficar 10% abaixo da meta pactuada, ou seja, abaixo de 80%, será considerado uma **extensão de garantia de 02 (dois) meses.**

**Esclarecimento:** Entendemos que o cálculo de **UpTime**, para uma melhor análise, deverá levar em consideração os pontos abaixo indicados:

**1) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONTRATADO**

1.1. Para cálculo de UPTIME, os casos a seguir são considerados como horas de equipamento parado:

a) Equipamento parado que não tenha condições de realizar nenhum tipo de procedimento, desde que tenha a agenda de exames bloqueada, e esteja a disposição dos engenheiros de suporte da SIEMENS para realização de atendimento técnico;

1.2. Para cálculo de UPTIME, os casos a seguir são excluídos como horas de equipamento parado:

- Horas paradas por conta de erros intermitentes e/ou limitações de operação;
- Horas paradas por motivo de manutenção preventiva;
- Horas paradas por conta de equipamento inoperante por problemas que não dependam de ações diretas da SIEMENS, como por exemplo, problemas logísticos alfandegários/ aduaneiros, greves da Receita Federal e demais órgãos relacionados ao processo de importação de peças;
- Horas paradas devido a problemas de infraestrutura do local de instalação, como por exemplo, ar-condicionado e/ou energia elétrica;
- Horas paradas referentes a períodos em que o equipamento esteja sob procedimentos de updates, upgrades e/ou modificações técnicas;
- Horas paradas devido a acidentes por inobservância das condições de segurança necessárias para operação do mesmo, como por exemplo, acidentes na sala de ressonância, quench no momento da recarga de hélio e/ou por acionamento indevido do sistema de proteção;

**2) CÁLCULO DE UPTIME:**

*UpTime*

$$= \frac{\text{Tempo de equipamento funcionando}}{\text{Tempo possível total de funcionamento} - \text{Total de horas dos itens de exclusão (item 1.2)}}$$

Deverão ser considerados para todos os cálculos 365 dias por ano e 24 horas de funcionamento por dia.

O período de mensuração do UPTIME deve ser de 12 meses, o mesmo período da vigência da garantia.

Os dados utilizados para o cálculo de máquina parada serão baseados unicamente nos registros dos chamados abertos pelo cliente no CUSTOMER CARE CENTER da Siemens, n. 08000-554838, onde deverá constar o início e fim da parada do Equipamento.

Será de responsabilidade do cliente, informar o CUSTOMER CARE CENTER sobre todos os eventos de parada do equipamento para a correta apuração do tempo de equipamento parado.

A apuração do UPTIME será realizada sempre no final do período de garantia de 12 meses.

Para garantia das condições aqui acordadas, é necessário que o equipamento esteja conectado ao Siemens Remote Service (SRS – conexão remota) e que tenha todas as suas funcionalidades (pró-ativas e reativas) habilitadas.

Será considerado o acréscimo de **15 dias de garantia para o equipamento cuja disponibilidade anual ficar abaixo da meta estabelecida.** No caso dessa disponibilidade apurada ficar 10% abaixo da meta estabelecida, **ou seja, 85%** para os equipamentos ofertados, **será acrescido em 30 dias a garantia.**

Desta forma, atendemos ao edital?

Nos colocamos no aguardo das respostas dos esclarecimentos enviado, em tempo hábil, para nossa participação.

Atenciosamente,



João Gonçalves| Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA.  
SHS AM LAM FI DI OTO BRA  
☎011 97287-2756  
✉j.goncalves@siemens-healthineers.com  
Av Mutinga, 3800 - 5º andar - 05110-902 - São Paulo – SP  
[www.healthcare.siemens.com.br](http://www.healthcare.siemens.com.br)



---


**ESCLARECIMENTO SIEMENS II: LPN Nº 006/2024 – SES PARAÍBA**

---

**De :** Goncalves, Joao Carlos <jc.goncalves@siemens-healthineers.com>

qua, 12 de jun de 2024 11:35

**Assunto :** ESCLARECIMENTO SIEMENS II: LPN Nº 006/2024 – SES PARAÍBA

 4 anexos

**Para :** licitacao amar <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>, licitacao amar <licitacao.amar@gmail.com>

**Cc :** Ramos, Maria Manuela De Andrade E Silva <maria-manuela.ramos@siemens-healthineers.com>, Capela, Jameson Cubits <jameson.capela@siemens-healthineers.com>, De Lucena, Leonardo Carvalho Callou <leonardo.callou@siemens-healthineers.com>, Angelo, Rafael Gomes <rafael.angelo@siemens-healthineers.com>

AO

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
 BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID  
 PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – PROJETO AMAR

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) – Nº 006/2024**  
**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR - BR - L1518**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (CÂMARA CINTILOGRÁFICA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR

#### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., inscrita no **CNPJ nº. 01.449.930/0006-02**, sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º Andar – São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no **CNPJ sob 01.449.930/0001-90** interessada em participar do **LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) – Nº 006/2024**, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

#### **1. QUANTO A VISTORIA:**

Solicita o edital: "Anexo I: Lista de Equipamentos – [...] A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA. NO ENTANTO, AS EMPRESAS QUE NÃO A FIZEREM DEVERÃO APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO ASSUMINDO TODA RESPONSABILIDADE E AS CONSEQUÊNCIAS POR NÃO TER REALIZADO A VISITA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL."

A Siemens Healthineers vem respeitosamente, solicitar ao Órgão que **retire** esta solicitação, uma vez que, fomos informados pelo físico do hospital, físico este responsável pela criação do setor de Imagem Molecular que será no Hospital Metropolitano, que o site ainda não existe, e que não temos como vistoriar.

Dessa forma, podemos considerar que essa obrigação da declaração será desobrigada para este processo? Entendemos que a Siemens Healthineers, bem como as demais participantes do certame, não concordaram em assinar uma declaração assumindo uma responsabilidade sem mitigar os riscos.

Nos colocamos no aguardo das respostas dos esclarecimentos enviado, em tempo hábil, para nossa participação.

Atenciosamente,



João Gonçalves | Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA.  
 SHS AM LAM FI DI OTO BRA  
 ☎ 011 97287-2756  
 ✉ [jc.goncalves@siemens-healthineers.com](mailto:jc.goncalves@siemens-healthineers.com)  
 Av Mutinga, 3800 - 5º andar - 05110-902 - São Paulo – SP  
[www.healthcare.siemens.com.br](http://www.healthcare.siemens.com.br)

De: Gonçalves, Joao Carlos

Enviada em: segunda-feira, 10 de junho de 2024 16:22

Para: [licitacao.amar@ses.pb.gov.br](mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br); [licitacao.amar@gmail.com](mailto:licitacao.amar@gmail.com)

Cc: Ramos, Maria Manuela De Andrade E Silva <[maria-manuela.ramos@siemens-healthineers.com](mailto:maria-manuela.ramos@siemens-healthineers.com)>; Capela, Jameson Cubits <[jameson.capela@siemens-healthineers.com](mailto:jameson.capela@siemens-healthineers.com)>

Assunto: ESCLARECIMENTO SIEMENS: LPN Nº 006/2024 – SES PARAÍBA

Prioridade: Alta

AO

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
 BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID  
 PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – PROJETO AMAR

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) – Nº 006/2024**  
**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR - BR - L1518**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (CÂMARA CINTILOGRÁFICA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR

#### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., inscrita no **CNPJ nº. 01.449.930/0006-02**, sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º Andar – São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no **CNPJ sob 01.449.930/0001-90** interessada em participar do **LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) – Nº 006/2024**, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

#### **TECNICOS:**

##### **O edital solicita:**

"SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS."

**Esclarecimento:** Gostaríamos de esclarecer que a Siemens não fornece posicionador pediátrico, no entanto, fornecemos um sistema de cintas que acompanha os equipamentos de SPECT e permite o uso de lençóis e almofadas para imobilizar o paciente pediátrico durante o exame na própria mesa do equipamento, como se estivéssemos cobrindo a criança, tornando assim o exame pediátrico de medicina nuclear muito mais humanizado e confortável, tanto para o paciente, que acaba ficando mais tranquilo e colaborativo com o exame, quanto para os pais/responsáveis que estão acompanhando o procedimento. Além disso, o uso de cintas para imobilização torna o procedimento mais inclusivo, visto que posicionadores pediátricos são rígidos e possuem uma gama limitada de tamanhos, sendo de difícil uso a pacientes portadores de deficiência física, por exemplo. Dessa forma entendemos que com o fornecimento de cintas para imobilização do paciente e que permite também a imobilização e pacientes pediátricos atendemos a solicitação do órgão. **Estamos corretos em nosso entendimento?**

##### **O edital solicita:**

"NO-BREAK PARA TODO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA CONCLUSÃO DO EXAME, COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO E DA ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO/PROCESSAMENTO."

**Esclarecimento:** Esclarecemos que a UPS compatível com o equipamento passa por um rigoroso processo de homologação com nossa fábrica para garantir a qualidade e compatibilidade com o sistema, sendo capaz de suprir energia para equipamento em média por **10 minutos a fim de realizar um desligamento seguro no caso de falta de energia**, não sendo recomendado pela fábrica a operação do equipamento (aquisição de exames) em caso de falta de energia, ainda que possível. **Dessa forma entendemos que atendemos igualmente à solicitação do edital, estaria correto esse entendimento?**

#### **Comerciais:**

#### **1. QUANTO AO PRAZO SOLICITADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CHAMADOS:**

Solicita o edital: "8.5. Se o equipamento (incluindo todo subsistema e peças especiais) apresentar problemas durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, no prazo de 48 horas corridas, a chegada ao local de instalação de pessoal técnico habilitado para avaliar e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como arcar com todas as despesas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas com este pessoal e demais advindas do processo de manutenção/conserto do equipamento. Assim, a licitante vencedora deve estar ciente que na garantia está incluso: mão de obra, todas as partes e peças, incluindo peças especiais. Em caso da necessidade de substituição de peça, a empresa deverá realizar a substituição em até 15 dias, a contar da data de atendimento do chamado, com o devido diagnóstico do problema do equipamento."

A Siemens Healthineers possui um serviço de UPTIME SERVICE que realiza um atendimento de assistência técnica através do número **0800-55-48-38**, com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo **dia útil da abertura do chamado** e, se preciso, atendimento presencial em até **24 horas úteis**.  
Para os equipamentos que envolvam peça importadas, solicitamos a extensão do prazo de reparo para **15 (quinze) dias úteis**, visto se tratar de um processo de importação e fiscalização da ANVISA e Receita Federal, não tendo a Siemens qualquer tipo de controle. Portanto, baseado no tempo médio de desembaraço, gostaríamos que o prazo a ser considerado seja de 15 (quinze) dias úteis.  
**Dessa forma, podemos considerar que atendemos a necessidade da instituição através desse atendimento?**

## 2. QUANTO A DIVERGENCIA NO PRAZO DE GARANTIA:

**Solicita Edital:** "8.4. Deverá ser prestada garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período, mínimo, de **12 (doze) meses** para os equipamentos e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação, conforme disposto nos itens 4.63, 6.2 e 6.3 da RDC ANVISA nº 20/2006, salvo em ocasiões inerentes às obras de engenharia para a instalação do equipamento, sem responsabilidade da CONTRATADA."

**E ainda:** "8.9. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de **36 (trinta e seis) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de peças, incluindo tubos de raios-x, software, viagens ou trabalho (dentro das horas normais de trabalho).**"

Para fins de envio de proposta em condições igualitárias aos interessados em participar da disputa, gostaríamos que o Sr. Pregoeiro esclarecesse qual prazo de garantia deve ser considerado ao objeto, 36 ou 12 (doze) meses?  
**Entendemos ser 12 meses, estamos corretos?**

## 3. QUANTO À ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE:

**Solicita o edital:** "IX. Atualizações de Software e Hardware: a. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente; b. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma do serviço de saúde; c. Todas as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado de apoio devem ser levados ao conhecimento do serviço de saúde no prazo de 90 (noventa) dias corridos de seu lançamento pela CONTRATADA;

Esclarecimento: Informamos que durante o período de garantia garantimos UpDate de segurança para Softwares sem ônus para o hospital. **Não** fornecemos UpDate de Hardware, apenas UpGrade a ser adquirido (opcional). Gostaríamos de esclarecer que se houver quaisquer **atualizações de segurança e performance mandatórias serão instaladas sem ônus para instituição durante o período de garantia do equipamento.**

Perguntamos: Desta forma atendemos ao edital?

## 4. QUANTO À NECESSIDADE DE MANUAL DE SERVIÇO:

**Solicita o edital:** "a. O manual de serviço deve conter índice, sumário, endereço, números de telefone, fax, endereço de correio eletrônico da CONTRATADA para o suporte técnico; lista enumerada de todas as peças do equipamento; diagramas de blocos; informação do teste de segurança, informações de desmontagem e remontagem; diagramas de circuito, e documentação adequada para o serviço de saúde realizar a inspeção e manutenção preventiva, testes funcionais, e os procedimentos de solução de problemas; b. A relação e especificação dos equipamentos de testes necessários e o passo-a-passo para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos; c. Os manuais de serviços técnicos devem incluir guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do software de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido."

Podemos fornecer manual operacional que está registrado junto a ANVISA e é bem completo no sentido de indicar as principais partes do equipamento, as dimensões do produto, as condições para instalação, as características do produto, modos de operação, mensagens do sistema e resolução de problemas, procedimentos de limpeza e desinfecção, segurança em trabalhar com Raios x e na operação do equipamento, dicas de proteção contra radiação, inspeções diárias e mensais.

Além disso, a Siemens prestará assistência técnica contra qualquer tipo de defeito ou falha que ocorra durante o período de garantia do equipamento, resguardando a Administração no que diz respeito ao correto funcionamento do equipamento.

Podemos entender que a Siemens atende a necessidade da Administração, solicitada em edital, com o exposto acima?

## 5. QUANTO À CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE:

**Solicita o edital:** "e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, outros pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;" "f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros."

- o art. 120 da Lei 14.133/21 prevê que a contratada é responsável apenas pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não fazendo qualquer menção aos danos indiretos.

Assim temos:

Art. 120. "O contratado será responsável pelos **danos causados diretamente à Administração** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante."

Desta forma, solicitamos ao Sr. Pregoeiro a alteração da cláusula contratual mencionada, para que os danos indiretos sejam excluídos da responsabilidade da licitante. Vale também ressaltar que para esse fornecimento não se aplicam as Leis do consumidor, visto que, o Governo da Paraíba não é o usuário final do objeto, e sim os pacientes que utilizarão dos exames.

## 6. QUANTO À CLÁUSULA DE TREINAMENTO:

**Solicita o edital:** " 9.3. I. A CONTRATADA deverá prover treinamento de aplicação/operacional para pelo menos **4 grupos de profissionais do corpo clínico (médicos, físicos, técnicos de radiologia e enfermeiros)**, conforme agenda estabelecida pelo serviço, para os equipamentos, conforme aplicável; II. A CONTRATADA deverá prover, para aprovação da CONTRATANTE, descrição detalhada dos treinamentos a serem ministrados. Deverá ser incluída a descrição do formato e da duração do programa, materiais escritos com o conteúdo de qualificação dos instrutores. Esta informação deve ser fornecida para os equipamentos, sistemas e softwares da CONTRATADA e os equipamentos, sistemas e softwares das outras empresas que a CONTRATADA deseja fornecer como parte desta proposta;

III. Os treinamentos devem ser programados segundo conveniência da CONTRATANTE e o serviço de saúde que receberá os equipamentos, e **deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos após o teste de aceitação ou o comissionamento dos equipamentos;** IV. Após a conclusão do treinamento, a CONTRATADA deve **emitir certificado de participação para o pessoal treinado informando que foi concluído o programa de capacitação da CONTRATADA.** O índice de aproveitamento no treinamento e os critérios de avaliação dos participantes serão definidos em comum acordo com o CONTRATANTE;

V. Todo o treinamento será nas instalações do serviço de saúde onde o equipamento será instalado, salvo acordo em contrário, caso em que a CONTRATADA deverá arcar com todas as viagens necessárias, hospedagem e despesas relacionadas VI. A CONTRATADA deverá prover durante todo o período de garantia **suporte telefônico para esclarecimento de dúvidas de operação dos equipamentos**, operando em dias úteis e em horário comercial; VII. A CONTRATADA deverá prover treinamento de **revisão para os equipamentos entre o terceiro e o sexto mês após realização do primeiro treinamento**, conforme agenda prévia a ser definida entre CONTRATADA e o serviço de saúde; IX. Todo treinamento deve ser feito em **língua portuguesa.**

Esclarecemos ao Órgão que a Siemens destina ao equipamento de Gama Camara um treinamento de **32 horas presenciais e 32 horas remotas**, dias ministrados no local de instalação do PRODUTO, sendo realizados sempre em **dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h**. Esse treinamento será previamente agendado entre as PARTES, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto. **Dessa forma, questionamos ao Sr. Pregoeiro se podemos considerar que a necessidade do Órgão será sanada com o treinamento padrão fornecido pela Siemens.**

## 7. QUANTO AO UP-TIME (DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO)

**Solicita o Edital:** " IV. Deverá ser assegurada uma disponibilidade **igual ou superior a 94% para os equipamentos**, desde que as falhas sejam provenientes da CONTRATADA. V. A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado. Será considerado equipamento indisponível o período de tempo entre a abertura de um chamado técnico à CONTRATADA para manutenção do equipamento inoperante e a sua efetiva liberação para uso ou para execução de teste dosimétrico, quando aplicável; VI. Para fins de cálculo da disponibilidade não serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de software, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários; VII. Durante o período de garantia de venda, os seguintes níveis de serviço deverão ser atendidos:

- Apurar mensalmente a disponibilidade de todos os equipamentos ofertados, informando a CONTRATANTE ou seu Representante os resultados apurados. A disponibilidade deverá ser calculada considerando dias corridos e o período diurno e noturno (24 horas);
- Deverá ser assegurada uma disponibilidade **igual ou superior a 90 % para todo o sistema que compõe a solução;**
- A cada **06 (seis) meses, durante o período de garantia**, deverá ser apurada a disponibilidade média do semestre. Será considerado o acréscimo de um mês de garantia de venda para o equipamento cuja disponibilidade no semestre ficar abaixo da meta estabelecida;
- No caso de a disponibilidade apurada ficar 10% abaixo da meta pactuada, ou seja, abaixo de 80%, será considerado uma **extensão de garantia de 02 (dois) meses.**

Esclarecimento: Entendemos que o cálculo de **UpTime**, para uma melhor análise, deverá levar em consideração os pontos abaixo indicados:



**1) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONTRATADO**

1.1. Para cálculo de UPTIME, os casos a seguir são considerados como horas de equipamento parado:

- a) Equipamento parado que não tenha condições de realizar nenhum tipo de procedimento, desde que tenha a agenda de exames bloqueada, e esteja a disposição dos engenheiros de suporte da SIEMENS para realização de atendimento técnico;
- 1.2. Para cálculo de UPTIME, os casos a seguir são excluídos como horas de equipamento parado:
- a) Horas paradas por conta de erros intermitentes e/ou limitações de operação;
- b) Horas paradas por motivo de manutenção preventiva;
- c) Horas paradas por conta de equipamento inoperante por problemas que não dependam de ações diretas da SIEMENS, como por exemplo, problemas logísticos alfandegários/ aduaneiros, greves da Receita Federal e demais órgãos relacionados ao processo de importação de peças;
- d) Horas paradas devido a problemas de infraestrutura do local de instalação, como por exemplo, ar-condicionado e/ou energia elétrica;
- e) Horas paradas referentes a períodos em que o equipamento esteja sob procedimentos de updates, upgrades e/ou modificações técnicas;
- f) Horas paradas devido a acidentes por inobservância das condições de segurança necessárias para operação do mesmo, como por exemplo, acidentes na sala de ressonância, quench no momento da recarga de hélio e/ou por acionamento indevido do sistema de proteção;

**2) CÁLCULO DE UPTIME:**

$$UpTime = \frac{\text{Tempo de equipamento funcionando}}{\text{Tempo possível total de funcionamento} - \text{Total de horas dos itens de exclusão (item 1.2)}}$$

Deverão ser considerados para todos os cálculos 365 dias por ano e 24 horas de funcionamento por dia.

O período de mensuração do UPTIME deve ser de 12 meses, o mesmo período da vigência da garantia.

Os dados utilizados para o cálculo de máquina parada serão baseados unicamente nos registros dos chamados abertos pelo cliente no CUSTOMER CARE CENTER da Siemens, n. 08000-554838, onde deverá constar o início e fim da parada do Equipamento.

Será de responsabilidade do cliente, informar o CUSTOMER CARE CENTER sobre todos os eventos de parada do equipamento para a correta apuração do tempo de equipamento parado.

A apuração do UPTIME será realizada sempre no final do período de garantia de 12 meses.

Para garantia das condições aqui acordadas, é necessário que o equipamento esteja conectado ao Siemens Remote Service (SRS – conexão remota) e que tenha todas as suas funcionalidades (pró-ativas e reativas) habilitadas.

Será considerado o acréscimo de **15 dias de garantia para o equipamento cuja disponibilidade anual ficar abaixo da meta estabelecida**. No caso dessa disponibilidade apurada ficar 10% abaixo da meta estabelecida, **ou seja, 85%** para os equipamentos ofertados, **será acrescido em 30 dias a garantia**.

Desta forma, atendemos ao edital?

Nos colocamos no aguardo das respostas dos esclarecimentos enviado, em tempo hábil, para nossa participação.

Atenciosamente,



João Gonçalves| Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA.  
SHS AM LAM FI DI OTO BRA  
☎011 97287-2756  
✉[jc.goncalves@siemens-healthineers.com](mailto:jc.goncalves@siemens-healthineers.com)  
Av Mutinga, 3800 - 5º andar - 05110-902 - São Paulo – SP  
[www.healthcare.siemens.com.br](http://www.healthcare.siemens.com.br)





PT035

## PARECER TÉCNICO

João Pessoa, 26 de junho de 2024.

Venho por meio deste, fundamentar o pedido de esclarecimento realizado pela empresa a SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0006-02, interessada em participar do LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 006/2024 da Secretaria de Saúde do estado da Paraíba por meio do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - Projeto AMAR. **O objeto do termo de referência é a estimativa de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.**

Diante dos questionamentos sobre o item CINTILOGRAFIA / GÂMA CÂMARA enviados pela distinta empresa, seguem as considerações:

Onde se lê: “Anexo I: Lista de Equipamentos – “[...] A visita técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma declaração assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter realizado a visita, devidamente assinada pelo representante legal.”

Esclarecimento: “Siemens Healthineers vem respeitosamente, solicitar ao Órgão que retire esta solicitação, uma vez que, fomos informados pelo físico do hospital, físico este responsável pela criação do setor de Imagem Molecular que será no Hospital Metropolitano, que o site ainda não existe, e que não temos como vistoriar. Dessa forma, podemos considerar que essa obrigação da declaração será desobrigada para este processo? Entendemos que a Siemens Healthineers, bem como as demais participantes do certame, não concordaram em assinar uma declaração assumindo uma responsabilidade sem mitigar os riscos.

**RESPOSTA:** Após a licitação, a empresa vencedora terá acesso ao local de instalação da máquina assim como aos documentos necessários para que a mesma elabore os projetos de instalação e o que mais for necessário para o funcionamento de uma máquina de Cintilografia, com o agendamento prévio do Engenheiro Responsável pelo local, incluindo outros profissionais que julgar necessário no momento do agendamento. A visita técnica não é obrigatória, no entanto, caso a empresa vencedora não a faça deverá apresentar uma declaração assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter realizado a visita, devidamente assinada pelo representante legal.”

Onde se lê: “Suporte e acessórios para posicionamento e fixação de pacientes pediátricos.”



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.  
Documento Nº: 4715944.42144799-5160 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144799-5160>





PROJETO  
A.M.A.R.

PT035

**Justificativa:** *“Gostaríamos de esclarecer que a Siemens não fornece posicionador pediátrico, no entanto, fornecemos um sistema de cintas que acompanha os equipamentos de SPECT e permite o uso de lençóis e almofadas para imobilizar o paciente pediátrico durante o exame na própria mesa do equipamento, como se estivéssemos cobrindo a criança, tornando assim o exame pediátrico de medicina nuclear muito mais humanizado e confortável, tanto para o paciente, que acaba ficando mais tranquilo e colaborativo com o exame, quanto para os pais/responsáveis que estão acompanhando o procedimento. Além disso, o uso de cintas para imobilização torna o procedimento mais inclusivo, visto que posicionadores pediátricos são rígidos e possuem uma gama limitada de tamanhos, sendo de difícil uso a pacientes portadores de deficiência física, por exemplo. Dessa forma entendemos que com o fornecimento de cintas para imobilização do paciente e que permite também a imobilização e pacientes pediátricos atendemos a solicitação do órgão. Estamos corretos em nosso entendimento?”*

**RESPOSTA:** Deverão ser fornecidos acessórios e suficientes que permitam a realização de pacientes também pediátricos. Serão avaliados e aceitos equipamentos com configuração igual ou superior ao descritivo, a fim de garantir a melhor oferta para o Hospital respeitando os termos da lei, inclusive imparcialidade, isonomia e ampla concorrência do processo licitatório.

**Onde se lê:** *“No-break para todo equipamento com autonomia mínima para conclusão do exame, compatível com a potência do equipamento e da estação de aquisição/processamento.”*

**Esclarecimento:** *“Esclarecemos que a UPS compatível com o equipamento passa por um rigoroso processo de homologação com nossa fábrica para garantir a qualidade e compatibilidade com o sistema, sendo capaz de suprir energia para equipamento em média por 10 minutos a fim de realizar um desligamento seguro no caso de falta de energia, não sendo recomendado pela fábrica a operação do equipamento (aquisição de exames) em caso de falta de energia, ainda que possível. Dessa forma entendemos que atendemos igualmente à solicitação do edital, estaria correto esse entendimento?”*

**RESPOSTA:** Serão avaliados e aceitos equipamentos com configuração igual ou superior ao descritivo, a fim de garantir a melhor oferta para o Hospital respeitando os termos da lei, inclusive imparcialidade, isonomia e ampla concorrência do processo licitatório.

**Onde se lê:** *QUANTO AO PRAZO SOLICITADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CHAMADOS - 8.5. Se o equipamento (incluindo todo subsistema e peças especiais) apresentar problemas durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, no prazo de 48 horas corridas, a chegada ao local de instalação de pessoal técnico habilitado para avaliar e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como arcar com todas as despesas, incluído transporte, hospedagem, alimentação e*



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.

Documento Nº: 4715944.42144799-5160 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144799-5160>



SESPRC202406605V02



PROJETO  
A.M.A.R.

PT035

quaisquer outras despesas com este pessoal e demais advindas do processo de manutenção/conserto do equipamento. Assim, a licitante vencedora deve estar ciente que na garantia está incluso: mão de obra, todas as partes e peças, incluindo peças especiais. Em caso da necessidade de substituição de peça, a empresa deverá realizar a substituição em até 15 dias, a contar da data de atendimento do chamado, com o devido diagnóstico do problema do equipamento.”

Justificativa: “A Siemens Healthineers possui um serviço de UPTIME SERVICE que realiza um atendimento de assistência técnica através do número 0800-55-48-38, com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo dia útil da abertura do chamado e, se preciso, atendimento presencial em até 24 horas úteis. Para os equipamentos que envolvam peça importadas, solicitamos a extensão do prazo de reparo para 15 (quinze) dias úteis, visto se tratar de um processo de importação e fiscalização da ANVISA e Receita Federal, não tendo a Siemens qualquer tipo de controle. Portanto, baseado no tempo médio de desembarço, gostaríamos que o prazo a ser considerado seja de 15 (quinze) dias úteis. Dessa forma, podemos considerar que atendemos a necessidade da instituição através desse atendimento?”

**RESPOSTA:** Serão avaliados e aceitos equipamentos com configuração igual ou superior ao descritivo, a fim de garantir a melhor oferta para o Hospital respeitando os termos da lei, inclusive imparcialidade, isonomia e ampla concorrência do processo licitatório.

Onde se lê: “QUANTO A DIVERGENCIA NO PRAZO DE GARANTIA - 8.4. Deverá ser prestada garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período, mínimo, de 12 (doze) meses para os equipamentos e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação, conforme disposto nos itens 4.63, 6.2 e 6.3 da RDC ANVISA nº 20/2006, salvo em ocasiões inerentes às obras de engenharia para a instalação do equipamento, sem responsabilidade da CONTRATADA.” E ainda: 8.9. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de peças, incluindo tubos de raios-x, software, viagens ou trabalho (dentro das horas normais de trabalho).”

Esclarecimento: “Para fins de envio de proposta em condições igualitárias aos interessados em participar da disputa, gostaríamos que o Sr. Pregoeiro esclarecesse qual prazo de garantia deve ser considerado ao objeto, 36 ou 12 (doze) meses? Entendemos ser 12 meses, estamos corretos?”

**RESPOSTA:** Deverá ser fornecida uma garantia de 12 (doze) meses para equipamentos e periféricos e 36 (trinta e seis) meses para todos os softwares necessários ao pleno funcionamento dos itens. Portanto, para facilitar o entendimento do Edital, o item 8.6 do TR passará a figura com a seguinte redação: “8.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos, bem como garantia de 36 meses para os mesmos.” e o item 8.9 da seguinte forma: “8.9. A **CONTRATADA** deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.

Documento Nº: 4715944.42144799-5160 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144799-5160>



SESPRC202406605V02



PT035

defeitos por um período de 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses respectivamente, a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de peças, incluindo tubos de raios-x, software, viagens ou trabalho (dentro das horas normais de trabalho).”.

Onde se lê: “QUANTO À ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE - IX. Atualizações de Software e Hardware: a. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente; b. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma do serviço de saúde; c. Todas as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado de apoio devem ser levados ao conhecimento do serviço de saúde no prazo de 90 (noventa) dias corridos de seu lançamento pela CONTRATADA”

Esclarecimento: “Informamos que durante o período de garantia garantimos UpDate de segurança para Softwares sem ônus para o hospital. Não fornecemos UpDate de Hardware, apenas UpGrade a ser adquirido (opcional). Gostaríamos de esclarecer que se houver quaisquer atualizações de segurança e performance mandatórias serão instaladas sem ônus para instituição durante o período de garantia do equipamento. Perguntamos: Desta forma atendemos ao edital?”

**RESPOSTA:** Todas as atualizações de segurança e mandatórias pelas agências regulatórias e o próprio fabricante deverão ser aplicadas sem ônus ao hospital, mediante agendamento prévio.

Onde se lê: “QUANTO À NECESSIDADE DE MANUAL DE SERVIÇO - a. O manual de serviço deve conter índice, sumário, endereço, números de telefone, fax, endereço de correio eletrônico da CONTRATADA para o suporte técnico; lista enumerada de todas as peças do equipamento; diagramas de blocos; informação do teste de segurança, informações de desmontagem e remontagem; diagramas de circuito, e documentação adequada para o serviço de saúde realizar a inspeção e manutenção preventiva, testes funcionais, e os procedimentos de solução de problemas; b. A relação e especificação dos equipamentos de testes necessários e o passo-a-passo para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos; c. Os manuais de serviços técnicos devem incluir guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do software de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido”

Esclarecimento: “Podemos fornecer manual operacional que está registrado junto a ANVISA e é bem completo no sentido de indicar as principais partes do equipamento, as dimensões do produto, as condições para instalação, as características do produto, modos de operação, mensagens do sistema e resolução de problemas, procedimentos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.  
Documento Nº: 4715944.42144799-5160 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144799-5160>







PT035

de limpeza e desinfecção, segurança em trabalhar com Raios x e na operação do equipamento, dicas de proteção contra radiação, inspeções diárias e mensais. Além disso, a Siemens prestará assistência técnica contra qualquer tipo de defeito ou falha que ocorra durante o período de garantia do equipamento, resguardando a Administração no que diz respeito ao correto funcionamento do equipamento. Podemos entender que a Siemens atende a necessidade da Administração, solicitada em edital, com o exposto acima?”

**RESPOSTA:** O manual deverá fornecer as informações relacionadas à máquina durante toda vida útil do equipamento a ser licitado, independente da presença da assistência técnica. Sendo assim, caso o manual não contenha todas as informações previstas neste termo de referência, serão aceitos documentos complementares que serão arquivados juntamente com os manuais, atendendo os requisitos listados no termo de referência.

—  
Onde se lê: “QUANTO À CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE - e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, outros pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; t) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros.” - o art. 120 da Lei 14.133/21 prevê que a contratada é responsável apenas pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não fazendo qualquer menção aos danos indiretos.”

Esclarecimento: “Assim, temos: Art. 120. “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.” Desta forma, solicitamos ao Sr. Pregoeiro a alteração da cláusula contratual mencionada, para que os danos indiretos sejam excluídos da responsabilidade da licitante. Vale também ressaltar que para esse fornecimento não se aplicam as Leis do consumidor, visto que, o Governo da Paraíba não é o usuário final do objeto, e sim os pacientes que utilizarão dos exames.”

**RESPOSTA:** Trata-se de procedimento licitatório sob modalidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, denominada LPN, razão pela qual aplicam-se as Políticas e os Regamentos próprios do organismo externo, conforme autorização legislativa constante do art. 1, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, as disposições regentes do procedimento licitatório ora em análise, serão aquelas constantes do documento GN 2349-15 e das cláusulas regentes do contrato de empréstimo 4740/OC-BR, desde que não conflitantes com os princípios constitucionais em vigor, e, assim, tem-se a mitigação das regras constantes da Lei de Licitações e Contratos.

No que tange à arguição de suposta não aplicabilidade do CDC, há entendimento pacífico e autorização legislativa no sentido de ser plenamente possível a aplicação das



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.

Documento Nº: 4715944.42144799-5160 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144799-5160>



SESPRC202406605V02



PROJETO  
A.M.A.R.

PT035

regras do direito privado, pelo órgão ou entidade pública, dentre as quais estão o CDC. Ademais, tem-se, no caso, aquisição de produto ou serviço na condição de destinatário final, numa perspectiva, de atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade comercial. E, ainda, apesar de a Administração Pública poder definir o objeto da licitação, o fato é que será adquirido um bem de alta complexidade e valor vultoso, de modo que o Estado não necessariamente estará em posição privilegiada, podendo existir, inclusive, vulnerabilidade técnica, científica ou econômica.

Onde se lê: “QUANTO À CLÁUSULA DE TREINAMENTO - 9.3. I. A CONTRATADA deverá prover treinamento de aplicação/operacional para pelo menos 4 grupos de profissionais do corpo clínico (médicos, físicos, técnicos de radiologia e enfermeiros), conforme agenda estabelecida pelo serviço, para os equipamentos, conforme aplicável; II. A CONTRATADA deverá prover, para aprovação da CONTRATANTE, descrição detalhada dos treinamentos a serem ministrados. Deverá ser incluída a descrição do formato e da duração do programa, materiais escritos com o conteúdo de qualificação dos instrutores. Esta informação deve ser fornecida para os equipamentos, sistemas e softwares da CONTRATADA e os equipamentos, sistemas e softwares das outras empresas que a CONTRATADA deseja fornecer como parte desta proposta; III. Os treinamentos devem ser programados segundo conveniência da CONTRATANTE e o serviço de saúde que receberá os equipamentos, e deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos após o teste de aceitação ou o comissionamento dos equipamentos; IV. Após a conclusão do treinamento, a CONTRATADA deve emitir certificado de participação para o pessoal treinado informando que foi concluído o programa de capacitação da CONTRATADA. O índice de aproveitamento no treinamento e os critérios de avaliação dos participantes serão definidos em comum acordo com o CONTRATANTE; V. Todo o treinamento será nas instalações do serviço de saúde onde o equipamento será instalado, salvo acordo em contrário, caso em que a CONTRATADA deverá arcar com todas as viagens necessárias, hospedagem e despesas relacionadas VI. A CONTRATADA deverá prover durante todo o período de garantia suporte telefônico para esclarecimento de dúvidas de operação dos equipamentos, operando em dias úteis e em horário comercial; VII. A CONTRATADA deverá prover treinamento de revisão para os equipamentos entre o terceiro e o sexto mês após realização do primeiro treinamento, conforme agenda prévia a ser definida entre CONTRATADA e o serviço de saúde; IX. Todo treinamento deve ser feito em língua portuguesa.”

Esclarecimento: “Esclarecemos ao Órgão que a Siemens destina ao equipamento de Gama Câmara um treinamento de 32 horas presenciais e 32 horas remotas, dias ministrados no local de instalação do PRODUTO, sendo realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. Esse treinamento será previamente agendado entre as PARTES, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto. Dessa forma, questionamos ao Sr. Pregoeiro se podemos considerar que a necessidade do Órgão será sanada com o treinamento padrão fornecido pela Siemens.”

**RESPOSTA:** Os treinamentos e capacitação dos colaboradores envolvidos com a cintilografia visam realizar os exames da melhor maneira possível, otimizar o uso dos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.  
Documento Nº: 4715944.42144799-5160 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144799-5160>







PT035

recursos da máquina, minimizar falhas, questionamentos e insegurança por deficiência de conhecimento da equipe. Considerando que esta será a primeira máquina de cintilografia do Hospital Metropolitano e que a equipe formada precisará de todo apoio para implantar o complexo serviço de medicina nuclear, torna-se de extrema importância que os treinamentos sejam lecionados de forma presencial. Além da provisão de suporte telefônico durante o período de garantia da máquina, e os treinamentos de revisão a serem realizados entre o terceiro e o sexto mês após realização do primeiro treinamento.

Onde se lê: “QUANTO AO UP-TIME (DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO) - IV. Deverá ser assegurada uma disponibilidade igual ou superior a 94% para os equipamentos, desde que as falhas sejam provenientes da CONTRATADA. V. A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado. Será considerado equipamento indisponível o período de tempo entre a abertura de um chamado técnico à CONTRATADA para manutenção do equipamento inoperante e a sua efetiva liberação para uso ou para execução de teste dosimétrico, quando aplicável; VI. Para fins de cálculo da disponibilidade não serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de software, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários; VII. Durante o período de garantia de venda, os seguintes níveis de serviço deverão ser atendidos: a. Apurar mensalmente a disponibilidade de todos os equipamentos ofertados, informando a CONTRATANTE ou seu Representante os resultados apurados. A disponibilidade deverá ser calculada considerando dias corridos e o período diurno e noturno (24 horas); b. Deverá ser assegurada uma disponibilidade igual ou superior a 90 % para todo o sistema que compõe a solução; c. A cada 06 (seis) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do semestre. Será considerado o acréscimo de um mês de garantia de venda para o equipamento cuja disponibilidade no semestre ficar abaixo da meta estabelecida; d. No caso de a disponibilidade apurada ficar 10% abaixo da meta pactuada, ou seja, abaixo de 80%, será considerado uma extensão de garantia de 02 (dois) meses”

Esclarecimento: Entendemos que o cálculo de UpTime, para uma melhor análise, deverá levar em consideração os pontos abaixo indicados: [...]1) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONTRATADO 1.1. Para cálculo de UPTIME, os casos a seguir são considerados como horas de equipamento parado: a) Equipamento parado que não tenha condições de realizar nenhum tipo de procedimento, desde que tenha a agenda de exames bloqueada, e esteja a disposição dos engenheiros de suporte da SIEMENS para realização de atendimento técnico; 1.2. Para cálculo de UPTIME, os casos a seguir são excluídos como horas de equipamento parado: a) Horas paradas por conta de erros intermitentes e/ou limitações de operação; b) Horas paradas por motivo de manutenção preventiva; c) Horas paradas por conta de equipamento inoperante por problemas que não dependam de ações diretas da SIEMENS, como por exemplo, problemas logísticos alfandegários/ aduaneiros, greves da Receita Federal e demais órgãos relacionados ao



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.  
Documento Nº: 4715944.42144799-5160 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144799-5160>



SESPRC202406605V02



PROJETO  
A.M.A.R.

PT035

processo de importação de peças; d) Horas paradas devido a problemas de infraestrutura do local de instalação, como por exemplo, ar-condicionado e/ou energia elétrica; e) Horas paradas referentes a períodos em que o equipamento esteja sob procedimentos de updates, upgrades e/ou modificações técnicas; f) Horas paradas devido a acidentes por inobservância das condições de segurança necessárias para operação do mesmo, como por exemplo, acidentes na sala de ressonância, quench no momento da recarga de hélio e/ou por acionamento indevido do sistema de proteção;

2) CÁLCULO DE UPTIME: [...]Deverão ser considerados para todos os cálculos 365 dias por ano e 24 horas de funcionamento por dia. O período de mensuração do UPTIME deve ser de 12 meses, o mesmo período da vigência da garantia. Os dados utilizados para o cálculo de máquina parada serão baseados unicamente nos registros dos chamados abertos pelo cliente no CUSTOMER CARE CENTER da Siemens, n. 08000-554838, onde deverá constar o início e fim da parada do Equipamento. Será de responsabilidade do cliente, informar o CUSTOMER CARE CENTER sobre todos os eventos de parada do equipamento para a correta apuração do tempo de equipamento parado. A apuração do UPTIME será realizada sempre no final do período de garantia de 12 meses."

"Para garantia das condições aqui acordadas, é necessário que o equipamento esteja conectado ao Siemens Remote Service (SRS – conexão remota) e que tenha todas as suas funcionalidades (pró-ativas e reativas) habilitadas. Será considerado o acréscimo de 15 dias de garantia para o equipamento cuja disponibilidade anual ficar abaixo da meta estabelecida. No caso dessa disponibilidade apurada ficar 10% abaixo da meta estabelecida, ou seja, 85% para os equipamentos ofertados, será acrescido em 30 dias a garantia. Desta forma, atendemos ao edital?"

**RESPOSTA:** Consideramos que as informações contidas no edital atendem as necessidades do Hospital, e que as empresas participantes do certame possuem condições de cumprir tal item. Sendo assim, Serão avaliados e aceitos equipamentos com configuração igual ou superior ao descritivo, conforme consta no Termo de Referência. Variações que não causem impacto clínico serão avaliadas a fim de garantir a melhor oferta para o Hospital respeitando os termos da lei, inclusive imparcialidade, isonomia e ampla concorrência do processo licitatório.

Coloco-me à inteira disposição,

Atenciosamente,

**DANIELA MORAIS PEREIRA DA COSTA**

Engenheira Eletrônica

Especialista em Engenharia Clínica

Consultora em Engenharia Clínica

PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa

PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.

Documento Nº: 4715944.42144799-5160 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144799-5160>



SESPRC202406605V02

À  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**PROJETO AMAR**  
**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 006/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (CÂMARA CINTILOGRÁFICA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR**

### **ESCLARECIMENTOS**

A Empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº00.029.372/0002-21), vem através dessa solicitar pedido de **ESCLARECIMENTO** de alteração quanto ao **EDITAL LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 005/2024 EQUIPAMENTO DE CÂMARA CINTILOGRÁFICA**.

### **DOS FATOS**

Interessada em participar da licitação, a GE verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.

Assim, a GE solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas

### **DESCRIPTIVO TÉCNICO**

#### **EDITAL SOLICITA**

TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

#### **SOLICITAMOS ESCLARECER**

Neste item está incluso Quadro de Força? Como não foi solicitado e é um componente fora do equipamento necessário para o correto funcionamento, gostaríamos de entender se faz parte neste item.

### **LOCAL DE INSTALAÇÃO**

#### **CÂMARA CINTILOGRÁFICA**

1. Seremos responsáveis pelos acabamentos de piso parede e teto da sala de exames?
2. Seremos responsáveis pelo sistema de climatização? Caso positivo, consideramos redundância nesse sistema?

3. Há necessidade de execução de reforço estrutural para suportar o peso do equipamento? Caso positivo, quem será responsável por essa execução?
4. Seremos responsáveis pela alimentação elétrica do equipamento? Caso positivo, qual a distância até a cabine de energia e por onde será o caminhamento dos cabos?
5. Há necessidade de execução de sala de comando? Caso positivo, quem será responsável por essa execução?
6. Seremos responsáveis pela execução das áreas de apoio ao ambiente de medicina nuclear, inclusive a blindagem radiológica?

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

#### **EDITAL SOLICITA:**

Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir tempo de resposta ao serviço de saúde de **60 (sessenta)** minutos ou menos por telefone, em horário comercial (08h00 às 17h00), e em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, considerando dias úteis, para atendimento local;

#### **SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO:**

Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir tempo de resposta ao serviço de saúde de **120 (cento e vinte minutos)** minutos ou menos por telefone, em horário comercial (08h00 às 17h00), e em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, considerando dias úteis, para atendimento local;

#### **JUSTIFICATIVA:**

Gostaríamos de solicitar uma alteração no tempo de resposta do serviço de saúde para até 120 minutos via telefone, visando promover maior isonomia entre todos os participantes. Acreditamos que essa modificação não acarretará ônus adicional ao órgão;

#### **EDITAL SOLICITA:**

9- IV. Deverá ser assegurada uma disponibilidade igual ou superior a 94% para os equipamentos, desde que as falhas sejam provenientes da CONTRATADA.

9 – VII. b. Deverá ser assegurada uma disponibilidade igual ou superior a 90 % para todo o sistema que compõe a solução;

#### **ESCLARECIMENTO:**

Gostaríamos de entender qual será o tempo de disponibilidade solicitado, 94% ou 90%? Outro ponto que não está claro no edital é se o tempo de disponibilidade é alterado entre o período de garantia e o período de garantia estendida.

### **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

#### **EDITAL SOLICITA.**

TEXO DO DESCRITIVO :

AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL.

#### **Em outro ponto do Edital é mencionado:**

8.10. A CONTRATADA deverá oferecer, durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços

e telefones, quando o item assim o exigir, e apresentar declaração de que, após o término da garantia, o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 10(dez) anos a partir da aceitação definitiva dos bens

**SOLICITAMOS ESCLARECER:** Qual tempo de reposição de peças devemos considerar ? 5 anos ou 10 anos.

Teríamos a possibilidade de importação direta: Se Sim, Qual incoterme adotado e Qual a forma de Pagamento.

### **34. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

34.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Contratante, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção 9, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 15.4 das IAL.

**31.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO A CONTRATADA** deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, mediante a apresentação de apólice de seguro-garantia.

**SOLICITAMOS ESCLARECER:** O Prazo real para apresentação da garantia de Fiel Cumprimento do Contrato – será em 28 dias ou 10 dias úteis?

### **GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

#### **EDITAL SOLICITA**

8.9. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de peças, incluindo tubos de raios-x, software, viagens ou trabalho (dentro das horas normais de trabalho).

TEXO DO DESCRITIVO :

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA.

**SOLICITAMOS ESCLARECER:** Qual tempo de garantia devemos considerar ? 12 meses ou 36 meses?

**DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e conseqüentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente, como correta medida de direito.

Contagem, 13 de junho de 2024.

ERIKA DE  
FREITAS  
MARIANO

Assinado de forma  
digital por ERIKA DE  
FREITAS MARIANO  
Dados: 2024.06.13  
16:47:02 -03'00'

DANILO  
ZACHARI:29  
514145879

Assinado de forma  
digital por DANILO  
ZACHARI:295141458  
79  
Dados: 2024.06.13  
17:02:31 -03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

00.029.372/0002-21  
INSC. EST.: 001517550.00-90  
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO  
E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS  
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
Rua Vereador Joaquim Costa, 1405 - Galpão 7  
Campina Verde ( Chico Grande) - CEP 32150-240  
CONTAGEM - MG



PT036

## PARECER TÉCNICO

João Pessoa, 27 de junho de 2024.

Venho por meio deste, fundamentar o pedido de esclarecimento realizado pela empresa a GE HEALTHCARE do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos MédicoHospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21, interessada em participar do LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 006/2024 da Secretaria de Saúde do estado da Paraíba por meio do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - Projeto AMAR. **O objeto do termo de referência é a estimativa de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.**

Diante dos questionamentos sobre o item CINTILOGRAFIA / GÂMMA CÂMARA enviados pela distinta empresa, seguem as considerações:

### EDITAL SOLICITA:

TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

### SOLICITAMOS ESCLARECER:

Neste item está incluso Quadro de Força? Como não foi solicitado e é um componente fora do equipamento necessário para o correto funcionamento, gostaríamos de entender se faz parte neste item.

**RESPOSTA:** Apesar de se tratar de um componente fora do equipamento, considerando a especificidade do quadro de força para o tipo de máquina que será adquirida, entendemos que o mesmo encontra-se na descrição acima como sendo um acessório necessário ao completo funcionamento do equipamento.

### LOCAL DE INSTALAÇÃO CÂMARA CINTILOGRÁFICA

1. Seremos responsáveis pelos acabamentos de piso parede e teto da sala de exames?

**RESPOSTA:** Não, a adequação do espaço físico será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2. Seremos responsáveis pelo sistema de climatização? Caso positivo, consideramos redundância nesse sistema?

**RESPOSTA:** Não, a adequação do espaço físico, incluindo climatização, será de responsabilidade da CONTRATANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.  
Documento Nº: 4715944.42144853-5991 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144853-5991>





PROJETO  
A.M.A.R.

PT036

3. Há necessidade de execução de reforço estrutural para suportar o peso do equipamento? Caso positivo, quem será responsável por essa execução?

**RESPOSTA:** Não, a adequação do espaço físico será de responsabilidade da CONTRATANTE, no entanto, será necessária vistoria por parte da CONTRATADA para verificação do caminho de entrada do equipamento de medicina nuclear, após envio do sight planning.

4. Seremos responsáveis pela alimentação elétrica do equipamento? Caso positivo, qual a distância até a cabine de energia e por onde será o caminhamento dos cabos?

**RESPOSTA:** Não, a adequação do espaço físico será de responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo a tubulação até a sala de exames. Neste caso, a contratante será responsável pela montagem do quadro de alimentação elétrica, que ficará dentro da sala de exames.

5. Há necessidade de execução de sala de comando? Caso positivo, quem será responsável por essa execução?

**RESPOSTA:** Não, a adequação do espaço físico será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. Seremos responsáveis pela execução das áreas de apoio ao ambiente de medicina nuclear, inclusive a blindagem radiológica?

**RESPOSTA:** Não, a adequação do espaço físico será de responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo blindagem radiológica.

#### ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDITAL SOLICITA

##### EDITAL SOLICITA:

Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir tempo de resposta ao serviço de saúde de 60 (sessenta) minutos ou menos por telefone, em horário comercial (08h00 às 17h00), e em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, considerando dias úteis, para atendimento local;

**SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO:** Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir tempo de resposta ao serviço de saúde de 120 (cento e vinte minutos) minutos ou menos por telefone, em horário comercial (08h00 às 17h00), e em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, considerando dias úteis, para atendimento local;

**JUSTIFICATIVA:** Gostaríamos de solicitar uma alteração no tempo de resposta do serviço de saúde para até 120 minutos via telefone, visando promover maior isonomia entre todos os participantes. Acreditamos que essa modificação não acarretará ônus adicional ao órgão;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.  
Documento Nº: 4715944.42144853-5991 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144853-5991>



SESPRC202406605V02





PROJETO  
A.M.A.R.

PT036

**RESPOSTA:** O Edital foi alterado em seu Item 9, III, para que a CONTRATADA possa garantir tempo resposta ao serviço de saúde de 120 (cento e vinte minutos) minutos ou menos por telefone, em horário comercial (08h00 às 17h00).

EDITAL SOLICITA:

9- IV. Deverá ser assegurada uma disponibilidade igual ou superior a 94% para os equipamentos, desde que as falhas sejam provenientes da CONTRATADA.

9 – VII. b. Deverá ser assegurada uma disponibilidade igual ou superior a 90 % para todo o sistema que compõe a solução;

ESCLARECIMENTO:

Gostaríamos de entender qual será o tempo de disponibilidade solicitado, 94% ou 90%? Outro ponto que não está claro no edital é se o tempo de disponibilidade é alterado entre o período de garantia e o período de garantia estendida.

**RESPOSTA:** O tempo de disponibilidade deverá ser superior a 94% quando as falhas forem provenientes exclusivamente da CONTRATADA. Quando se fizer uma análise global, incluindo as falhas provenientes da CONTRATANTE, o tempo de disponibilidade não poderá ser inferior a 90%. Os tempos de disponibilidade não variam entre o período de garantia convencional e garantia estendida.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

EDITAL SOLICITA:

TEXTO DO DESCRITIVO: AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL.

Em outro ponto do Edital é mencionado: 8.10. A CONTRATADA deverá oferecer, durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones, quando o item assim o exigir, e apresentar declaração de que, após o término da garantia, o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 10(dez) anos a partir da aceitação definitiva dos bens.

SOLICITAMOS ESCLARECER:

Qual tempo de reposição de peças devemos considerar? 5 anos ou 10 anos.

**RESPOSTA:** O Anexo I do Termo de Referência foi alterado para esclarecer que as peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) deverão ter produção continuada por no mínimo 10 anos, a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao hospital. Considerar-se-á a data de fornecimento do(s) aparelho(s), a data da aceitação definitiva dos bens, conforme item 8.10 do mesmo Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.

Documento Nº: 4715944.42144853-5991 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144853-5991>



SESPRC202406605V02



PROJETO  
**A.M.A.R.**

**SOLICITAMOS ESCLARECER:**

Teríamos a possibilidade de importação direta? Se Sim, qual incoterme adotado e qual forma de Pagamento?

PT036

**RESPOSTA:** Não há previsão de Compra Direta no referido Edital, não sendo, portanto, permitida esta modalidade.

**EDITAL SOLICITA:**

**34. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

34.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Contratante, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção 9, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 15.4 das IAL.

31.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, mediante a apresentação de apólice de seguro garantia.

**SOLICITAMOS ESCLARECER:**

O Prazo real para apresentação da garantia de Fiel Cumprimento do Contrato – será em 28 dias ou 10 dias úteis?

**RESPOSTA:** Inicialmente é imprescindível esclarecer que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), nas modalidades de licitação próprias, disponibiliza documento padrão que deve ser utilizado nas contratações/aquisições pelo mutuário, tendo o referido documento seções/cláusulas que não podem ser alteradas. Na leitura inicial do documento disponibilizado aos licitantes interessados, consta na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**, descrevendo de forma clara e objetiva que **“Neste Modelo a Seção 1 (Instruções aos Concorrentes – IAC) e a Seção 7 (Condições Gerais do Contrato – CGC) deverão permanecer inalteradas. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas na Seção 2 – Dados da Licitação – DDL) e na Seção 8 – (Dados do Contrato – DDC), respectivamente.”** Além disso, no Sumário da SDP nº. 006/2024 está descrito o que segue:

*“Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)*

*Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato. **A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.”***



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.

Documento Nº: 4715944.42144853-5991 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144853-5991>



SESPRC202406605V02



PT036

*“Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)  
Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).”*

Assim, todas as alterações/adequações realizadas pela Comissão Especial de Licitação e pela Assessoria Técnico-Normativa do Projeto AMAR se limitam às Seções 02 e 08 do edital. Feitas essas considerações, esclarecemos que a cláusula 34.1 da IAC dispõe sobre a garantia de execução do contrato, no entanto, como já esclarecido a “Instruções aos Licitantes” está disposta na Seção 1 do edital, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**. Desta forma, deverá ser considerado o prazo contido no item 31.1 tendo em vista que é cláusula prevista na Seção 8 do edital e, portanto, possível de adequação/alteração. **A garantia de execução do contrato, portanto, deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, mediante a apresentação de apólice de seguro garantia, conforme disposto no item 31.1 da Seção 8 do edital.**

#### GARANTIA DO EQUIPAMENTO

##### EDITAL SOLICITA:

8.9. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de peças, incluindo tubos de raios-x, software, viagens ou trabalho (dentro das horas normais de trabalho).

TEXTO DO DESCRITIVO: GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA.

##### SOLICITAMOS ESCLARECER:

Qual tempo de garantia devemos considerar? 12 meses ou 36 meses?

**RESPOSTA:** Deverá ser fornecida uma garantia de 12 (doze) meses para equipamentos e periféricos e 36 (trinta e seis) meses para todos os softwares necessários ao pleno funcionamento dos itens. Portanto, para facilitar o entendimento do Edital, o item 8.6 do TR passará a figurar com a seguinte redação: “8.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos, bem como garantia de 36 meses para os mesmos.” e o item 8.9 da seguinte forma: “8.9. A **CONTRATADA** deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses respectivamente, a partir



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.  
Documento Nº: 4715944.42144853-5991 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144853-5991>



SESPRC202406605V02



PROJETO  
A.M.A.R.

da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de peças, incluindo tubos de raios-x, software, viagens ou trabalho (dentro das horas normais de trabalho).”.

PT036

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**DEBORAH GOMES DOS SANTOS**  
Data: 27/06/2024 18:08:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DÉBORAH GOMES DOS SANTOS**

Gerente de Aprimoramento das Redes de Atenção à Saúde  
PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE DO  
ESTADO DA PARAÍBA – PROJETO AMAR



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa  
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 28/06/2024 - 14:17hs.  
Documento Nº: 4715944.42144853-5991 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715944.42144853-5991>



SESPRC202406605V02